



Proc. Administrativo 5- 6.765/2025

De: Patric A. - SECSEG-GCM-NADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/08/2025 às 16:33:24

Setores envolvidos:

SECSEG, SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-CC, SEADM-SC-Adminis, SECSEG-GCM-NADM

REQ. Mauricio Wagner de Oliveira EPP (Dispensa Licitação)

Boa tarde. Segue anexo para publicação.

Obrigado.

—

Patric Albert Alvares

Guarda Civil - Ch. Núcleo ADM

Anexos:

Autorizacao_para_Publicacao_.pdf



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2278/2025
PROCESSO GOVBR Nº	100284/2025
SECRETARIA	Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil
FORNECEDOR (razão social)	Mauricio Wagner de Oliveira Rodrigues EPP
CNPJ/MF Nº	00.852.136/0001-20
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	6840/2025
EMPENHO Nº	9572/2025
OBJETO RESUMIDO:	Troca de borracha nos carimbos dos agentes da Guarda Civil Municipal
VALOR GLOBAL	R\$ 364,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DESCRITIVOS DOS CARIMBOS DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DEVIDO A ALTERAÇÕES EM CARGOS BEM COMO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS.

Documento de Formalização da Demanda (requisição).

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto n.º 8.299 de 1º de Fevereiro de 2024

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de empresa local com experiência e boas recomendações no mercado para vendas e serviços conforme a nossa necessidade.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

Solicitados 3 orçamentos onde ao fornecedor apresentou a melhor proposta para o município, bem como ser a empresa que confeccionou os mesmos carimbos anteriormente. .

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação nº 6462 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de
**SEGURANÇA, TRÂNSITO,
CIDADANIA E DEFESA CIVIL**



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, **TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO**, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 08/08/2025

Alex Roberto Volpi

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F467-3123-345A-5DBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRIC ALBERT ALVARES (CPF 264.XXX.XXX-28) em 08/08/2025 16:34:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEX ROBERTO VOLPI (CPF 273.XXX.XXX-60) em 08/08/2025 19:11:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F467-3123-345A-5DBF>